



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO CNRH Nº 112, DE 13 DE ABRIL DE 2010

(Publicada no D.O.U. em 01/06/2010)

Altera a Resolução nº 95, de 17 de dezembro de 2008 que estabelece composição e define suplências para a CTAS, CTAP, CTCT, CTGRHT e CTPOAR, para mandato de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003;

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando que o mandato da composição atual da Câmara Técnica de Ciência e Tecnologia – CTCT se estende até o dia 31 de janeiro de 2011, nos termos da Resolução nº 95, de 17 de dezembro de 2008;

Considerando que o artigo 31 do anexo à Portaria nº 377 de 2003 define que a ausência de membros de Câmaras Técnicas por três reuniões consecutivas ou por seis alternadas no decorrer de um biênio implicará exclusão da instituição governamental ou setor por ele representado; e

Considerando a manifestação expressa dos segmentos integrantes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos interessados em participar das atividades desenvolvidas no âmbito da câmara técnica supracitada e a análise procedida pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais, em sua 115ª Reunião, realizada nos dias 4 e 5 de março de 2010, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 95, de 17 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2009, Seção 1, página 112, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III - Câmara Técnica de Ciência e Tecnologia-CTCT:

a) Governo Federal:

7. Ministério da Ciência e Tecnologia; (AC)

8. Ministério de Agricultura e Pecuária; (AC)

b) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:

1. São Paulo e Rio de Janeiro; e

2. Distrito Federal e Goiás. (NR)

d) Organizações Cíveis de Recursos Hídricos:

6- Organizações Não-Governamentais. (AC)”

.....”

Art. 2º O artigo 2º da Resolução nº 95, de 17 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2009, Seção 1, página 112, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estabelecer suplência progressiva para a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas-CTAS; para a Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras-CTPOAR; e para a Câmara Técnica de Ciência e Tecnologia-CTCT, em caso de exclusão de seus membros nos termos do art. 31 do Regimento Interno do CNRH, da seguinte forma: (NR)

.....

IV- Câmara Técnica de Ciência e Tecnologia-CTCT: (AC)

a) Irrigantes (AC)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA
Presidente

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA
Secretário Executivo